



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Rua Prefeito Ítalo Benso - Centro**

**(Centro Cultural e Esportivo Dr. Aluizio Feu Smirdelle) - Salas 3 e 4**

**E-mail: [semtc@conceicaodabarra.es.gov.br](mailto:semtc@conceicaodabarra.es.gov.br) e**  
**[turismoconceicaodabarra@yahoo.com.br](mailto:turismoconceicaodabarra@yahoo.com.br)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI ALDIR BLANC 2020**

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO-SMCT torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO E O FOMENTO DE ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS**, conforme aprovado pelo **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA -CMPC**. A presente Seleção será regida pela Lei Federal Nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020, e no Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, pela Lei Municipal nº 2.892/2020 que instituiu o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA –FMC**.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital o **Chamamento Público para a Manutenção e o fomento de espaços culturais e artísticos**, com o objetivo de selecionar propostas de manutenção, ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS em atividades no Município de Conceição da Barra há pelo menos 02 (dois) anos.

1.2. O presente Edital tem por finalidade selecionar e valorizar propostas e iniciativas na promoção da cultura e diversidade cultural no Município, apoiando e fortalecendo suas práticas e contribuindo para que possam produzir e manter suas atividades

1.3. Poderão se inscrever no presente Edital, **ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS**, com reconhecimento da comunidade onde vivem e atuam, dedicados às expressões e as culturas tradicionais.

1.3.1. Para participarem do presente Edital os Espaços deverão ter, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação comprovada na realização de suas atividades culturais no Município de Conceição da Barra.

1.4. O presente Edital tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Site Oficial do Município (<https://conceicaodabarra.es.gov.br/>).

1.5. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

1.5.1. Consideram-se Espaços Culturais e Artísticos aptos a receber subsídio todo aquele organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, que tiveram suas atividades interrompidas devido à pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (SARS-COVID-2), e que cumpram integralmente com as

exigências previstas pelo Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020.

- I. *Pontos e Pontões de Cultura;*
- II. *Teatros Independentes;*
- III. *Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;*
- IV. *Circos;*
- V. *Cineclubes;*
- VI. *Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;*
- VII. *Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;*
- VIII. *Bibliotecas Comunitárias;*
- IX. *Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;*
- X. *Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;*
- XI. *Comunidades quilombolas;*
- XII. *Espaços de povos e comunidades tradicionais;*
- XIII. *Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional; XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;*
- XV. *Livrarias, Editoras e Sebos;*
- XVI. *Empresas de diversão e produção de espetáculos;*
- XVII. *Estúdios de Fotografia;*
- XVIII. *Produtoras de cinema e audiovisual*
- XIX. *Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;*
- XX. *Associações de Artesãos;*
- XXI. *Galerias de arte e de fotografias;*
- XXII. *Feiras de arte e artesanato;*
- XXIII. *Espaços de apresentação musical;*
- XXIV. *Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;*
- XXV. *Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;*
- XXVI. *Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.*

## **2. INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL**

2.1. Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, (Centro Cultural e Esportivo Dr. Aluísio Feu Smiderle) - Salas 3 e 4 Rua Prefeito Ítalo Benso - Centro ou no endereço de e-mail: [semtc@conceicaodabarra.es.gov.br](mailto:semtc@conceicaodabarra.es.gov.br) e [turismoconceicaodabarra@yahoo.com.br](mailto:turismoconceicaodabarra@yahoo.com.br)

2.2. A SMCT disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: [semtc@conceicaodabarra.es.gov.br](mailto:semtc@conceicaodabarra.es.gov.br) e [turismoconceicaodabarra@yahoo.com.br](mailto:turismoconceicaodabarra@yahoo.com.br)

## **3. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL**

3.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas a partir do dia 14 de dezembro a 21 de dezembro de 2020, das 08:00 às 17:00, devendo, obrigatoriamente, serem protocoladas e direcionadas a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com assunto CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS INDIVIDUAIS ARTÍSTICOS E CULTURAIS LEI 14.017/2020 -Lei Aldir Blanc, exclusivamente no setor do Protocolo, localizado no piso térreo da Prefeitura Municipal, presencialmente, durante o horário de 08:00 hs às 17:00 hs.

3.2. As inscrições serão efetuadas mediante entrega de protocolo da seguinte documentação:

### 3.2.1. Pessoa Física responsável pelo Espaço Cultural:

- a) Formulário de Requerimento do Subsídio e Autodeclaração (anexo I e anexo II deste Edital), devidamente preenchidos e assinados pelo representante do Espaço Cultural;
- b) Carta Coletiva de Anuência (anexo III) devidamente preenchido e assinado pelo grupo coletivo do Espaço Cultural;
- c) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- d) Cópia simples e legível, do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identidade;
- e) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do proponente como Titular da Conta, o nº Conta Corrente, Agência e Banco;
- f) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a: Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES (<https://www.conceicaodabarra.es.gov.br>);
- g) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND), na Fazenda Estadual ([https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area\\_publica/cnd/emissao.php](https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php));
- h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);
- i) Dossiê contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com o nome do proponente e dos envolvidos, que comprove atividade do Espaço Cultural no estado do Espírito Santo há pelo menos 02 (dois) anos;
- j) Declaração de Cadastro no Cadastro Municipal de Cultura emitido pela SMCT.
- k) Documento com comprovação de que o Grupo está constituído, desenvolve e articula atividades há pelo menos **02 (dois) anos no Espírito Santo**, por meio de declaração, devidamente assinada, por Autoridade ou Entidade Comunitária ou Cultural local.

### 3.2.2. Pessoa Jurídica:

- a) Formulário de Requerimento do subsídio e Autodeclaração (anexo I e anexo II deste Edital) devidamente preenchidos e assinados pelo responsável legal do Espaço Cultural
- b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do Representante Legal do Espaço Cultural;
- c) Cópia simples e legível, do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identidade, do Representante Legal do Espaço Cultural;
- d) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, para fins deste Edital. O subsídio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a empresa/entidade como titular;

e Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

g) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a: Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES (<https://www.conceicaodabarra.es.gov.br>);

h) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND), na Fazenda Estadual ([https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area\\_publica/cnd/emissao.php](https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php))

i) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);

j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

k) Dossiê do Espaço Cultural proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com os nomes do proponente e dos envolvidos, que comprove atividade do Espaço Cultural no estado do Espírito Santo há pelo menos 02 (dois) anos;

l) Documento com comprovação de que o Grupo está constituído, desenvolve e articula atividades há pelo menos **02 (dois) anos no Espírito Santo**, por meio de declaração, devidamente assinada, por Autoridade ou Entidade Comunitária ou Cultural local;

m) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores; certificado de Microempreendedor Individual e ato legal de constituição do Espaço Cultural;

n) Declaração de Cadastro no Cadastro Municipal de Cultura emitido pela SMCT.

3.3 É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos na Proposta, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Secretária Municipal de Cultura e Turismo, aqui representado por meio da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA** de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme Código Penal.

3.3.1 É de inteira responsabilidade do proponente a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leitura, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

3.4 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção por parte do Município de Conceição da Barra – ES.

3.5 É de total responsabilidade do proponente acompanhar o protocolo de inscrição (online) no sítio eletrônico do Município (<https://www.conceicaodabarra.es.gov.br>), as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

3.6. Não serão admitidas inscrições realizadas:

a) Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1 com envio dos documentos de inscrição na versão final, não serão aceitas inscrições em rascunho.

#### 4. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Edital de Seleção:

- a) **Grupos Artísticos** - sem personalidade jurídica e que sejam representados por pessoa física, residente no município de Conceição da Barra há, no mínimo, 02 (dois) anos, mediante apresentação de declaração de representação, conforme estabelecido no item 6.2, alínea "e".
- b) **Grupos Artísticos** – com personalidade jurídica, sediados no Município de Conceição da Barra há, no mínimo, 02 (dois) anos, que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural.
- c) **Grupos das Culturas Populares e Tradicionais** - sem personalidade jurídica e que sejam representados por pessoa física, residente no estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos, mediante apresentação de declaração de representação, conforme estabelecido no item 3.2.1, alínea k.
- d) **Pessoa Jurídica de Direito Privado** com ou sem fins lucrativos, estabelecida no Município de Conceição da Barra há, no mínimo, 02 (dois) anos, e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural, indicada para representar os Grupos Artísticos e /ou Grupos das Culturas Populares e Tradicionais, no momento da contratação da proposta selecionada.

4.2. Os proponentes, inscritos como pessoa física, que tiverem suas propostas selecionadas poderão ser representados junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por uma pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos.

4.3. Quando o proponente indicar MEI (Microempreendedor Individual) de sua própria titularidade para representá-lo junto à SMCT, ficará comprovando sua constituição há pelo menos 02 (dois) anos no Município de Conceição da Barra e ter caráter estritamente artístico ou cultural.

4.4. A pessoa jurídica, indicada para representar o proponente inscrito como pessoa física, como definido no item 4.2, só poderá representar 01 proponente selecionado por categoria do Edital, no momento da contratação da proposta selecionada.

#### 5. ESTARÃO IMPEDIDOS DE SE INSCREVER NO PRESENTE EDITAL DE SELEÇÃO:

II. Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com membros da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA**

II. Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com sócios, administradores, dirigentes e membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação das propostas.

III. Servidores e ocupantes de cargo em comissão da SMCT ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

IV. Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA**.

VI. Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação das propostas.

5.1. Estarão desclassificados ou eliminados, em qualquer fase do Edital de Seleção:

- I. Propostas e/ou documentações postadas em desacordo ao estabelecido nos itens 3.1 e 3.2.
  - II. Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria sejam servidores e ocupantes de cargo em comissão da SMCT ou pessoas que possuam parentesco com esses até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).
  - III. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.
  - IV. Proposta que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.
- 5.2. Ficam vedadas aos contemplados no presente Edital:
- I. A obtenção de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Incentivo à Cultura, nos âmbitos Federal e Municipal.
  - II. A utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

- 6.1. No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta cultural.
- 6.2. São documentos obrigatórios para a inscrição.
- a) Formulário de Solicitação do benefício- subsídio, conforme modelo do Anexo I.
  - b) Formulário de Autodeclaração, conforme modelo do Anexo II.
  - c) Carta Coletiva de Anuência, conforme modelo do Anexo III.
  - d) Dossiê do proponente, contendo publicações, fotos, declarações e materiais, que comprove atividade há pelo menos 02 (DOIS) anos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. O proponente deve indicar o endereço do link de postagem na inscrição.
  - e) Declaração de Reconhecimento e assinada por Autoridade ou Entidade Comunitária ou Cultural local;
  - f) Termo de Compromisso, Anexo IV;
- 6.3. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

## **7. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO**

**7.1 O valor total destinado a este Edital de Chamamento Público para Manutenção e o Fomento de Espaços Culturais e Artísticos será de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), conforme inciso III do caput do Art. 2º da Lei 14.017/2020 e serão selecionadas propostas para a destinação do subsídio a ser requerido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, terá valor mínimo R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 15.000,00 (dez mil reais), que serão pagos em parcela única de acordo com a proposta informada no Anexo I do Edital Emergencial de Subsídio.**

7.2 O representante do espaço cultural não poderá ser o gestor responsável de mais de um espaço requerente de subsídio e os demais membros do coletivo ficam impedidos de requerer o benefício para o espaço solicitante.

**7.3 Os** gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- a) internet;
- b) transporte;
- c) aluguel;
- d) telefone;
- e) consumo de água e luz;
- f) materiais de consumo;
- g) aquisição e/ou manutenção de indumentária e instrumentos pertinentes às atividades do beneficiário
- h) aquisição e/ou manutenção de equipamentos de uso permanente e insumos relacionados às atividades do espaço;
- i) reformas e manutenções de caráter emergencial na estrutura física do espaço;
- j) contratação de serviços correlatos às atividades desenvolvidas; e/ou
- k) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

7.4 Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural citada no item anterior refere-se à todas aquelas ligadas diretamente às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

7.5 Não será considerado despesas relativas à manutenção das atividades o pagamento de dívidas e empréstimos.

7.6 Não se exigirá abertura de conta específica para o recebimento do subsídio.

7.7 O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE informada no Requerimento do Subsídio (Anexo I), após as devidas homologações.

7.8 A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

8.1. O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

8.2. A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA**, designada pelo Prefeito Municipal, que será composta por 03 (três) membros indicados pelo Poder Executivo e 03 (três) membros indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.

8.3. A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA** analisará e selecionará as Propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 9, registrando em ata sua decisão acerca da seleção.

8.4. Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

8.5. A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA** decidirá acerca do mérito cultural das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 9.1, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção.

8.6. Em caso de empate, a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 9.3.

8.7. A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, distribuídos de acordo com os prêmios definidos no item 7.1, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.8. As propostas consideradas “suplentes” serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese de o proponente contemplado não apresentar todos os documentos solicitados no item 1.1.

8.9. A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA** deverá indicar suplentes para todas as categorias previstas no item 7.1.

8.10. O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente, será publicado no site da PMCB (<https://conceicaodabarra.es.gov.br/>)

8.11. Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA**, no prazo máximo de 02 (DOIS) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da PMCB <https://conceicaodabarra.es.gov.br/>

8.12. Poderá ser interposto RECURSO da decisão de seleção à **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA**. O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no anexo IV e deverá ser entregue no protocolo a SMCT, e no horário de 08h às 17h, Praça Prefeito José Luiz da Costa, nº 01 – Centro CEP: 29960-000 - Conceição da Barra / ES.

8.13. O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do Anexo IV, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

8.14. O pedido de RECURSO será avaliado pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA** e respondido através de Ata, publicada no site da PMCB, no endereço (<https://conceicaodabarra.es.gov.br/>), no prazo de até 2 (DOIS) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme item 8.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

8.15. O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título da proposta, obedecidos os critérios de avaliação e obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, será publicado no site da PMCB (<https://conceicaodabarra.es.gov.br/>), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SMCT dos documentos exigidos para o pagamento dos prêmios, conforme item 11, após publicação do Aviso de Resultado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

## 9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O Subsídio será concedido analisando-se os critérios de mérito cultural da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<p><b>A) Relevância e importância do Espaço Cultural no desenvolvimento cultural local e regional:</b></p> <p><b>Aspectos norteadores:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Contribuição do Espaço Cultural para o reconhecimento, difusão, valorização, preservação e desenvolvimento artístico e cultural na comunidade onde atua e no estado do Espírito Santo.</li><li>- Atuação na preservação da identidade, propagação dos costumes, conhecimentos e tradições (quando for o caso);</li><li>- Contribuição sociocultural na comunidade, a partir de suas práticas culturais;</li><li>- Capacidade do Grupo de envolver a comunidade em suas ações.</li></ul>	0 a 30
<p><b>B) Tempo de existência e atuação do Espaço Cultural na comunidade.</b></p> <p>Os proponentes serão avaliados conforme os seguintes critérios de seleção:</p> <p>0 ponto: não atende ao critério</p> <p>5 pontos: de 2 a 5 anos de existência e atuação</p> <p>10 pontos: até 10 anos de existência e atuação</p> <p>15 pontos: até 15 anos de existência e atuação</p> <p>20 pontos: igual ou superior a 20 anos de existência e atuação.</p> <p>A pontuação não é cumulativa.</p>	0 a 20
<p><b>C) Sustentabilidade e manutenção das atividades do Espaço Cultural:</b></p> <p><b>Aspectos norteadores:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Continuidade das atividades artísticas ao longo desses últimos 2 anos;</li></ul>	0 a 30

<p>- Promoção e participação em atividades voltadas à difusão da cultura capixaba;</p> <p>- Capacidade de agregar parcerias e alianças.</p>	
<p><b>D) O Valor do subsídio solicitado pelo proponente no Anexo I do Edital Emergencial PARA MANUTENÇÃO E O FOMENTO DE ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS</b></p> <p>0 pontos: Grau não satisfatório de atendimento (zero) ponto: não houve atendimento do critério;</p> <p>05 pontos: Grau insatisfatório de atendimento</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 5 (cinco) pontos: baixo atendimento do critério, a proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;</li> </ul> <p>10 pontos: Grau satisfatório de atendimento</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 10 (dez) pontos: moderado atendimento ao critério, a proposta atende parcialmente ao critério ainda necessitando maior aperfeiçoamento</li> </ul> <p>20 pontos: Grau pleno de atendimento</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 20 (vinte) pontos: alto atendimento do critério, a proposta atende integralmente ao critério analisado.</li> </ul>	<p>0 a 20</p>
<p><b>PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA</b></p>	<p><b>100 pontos</b></p>

9.2. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

9.3. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 9.1);
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 9.1);

#### **. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

#### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: R\$ 65.620,49 do Fundo de Participação dos Municípios - FPM: e R\$ 177.348,87 de acordo com a população.

#### **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O proponente selecionado será convocado por meio de publicação no Site Oficial do Município, para, no prazo máximo de 03 (Três) dias corridos, apresentar os seguintes os documentos

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à SMCT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). Apenas o endereço atual deverá coincidir com o endereço indicado na inscrição da proposta.
- d) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, para fins deste Edital. Não serão aceitas conta salário, contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.
- e) Termo de compromisso, (Anexo V) devidamente preenchido e assinado pelo beneficiário ou representante legal .
- f) Recibo , (Anexo VI) devidamente preenchido e assinado pelo beneficiário ou representante legal .

## 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**12.1** A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: Notas fiscais, recibos, boletos, dentre outros meios válidos e capazes de atestar a realização da despesa).

**12.2** O saldo eventualmente não gasto na data da prestação de contas deverá ser restituído à Prefeitura Municipal de Conceição da Barra pelo beneficiário.

**12.3.** O beneficiário que não apresentar prestação de contas do subsídio recebido ou tiver a prestação de contas reprovada, deverá restituir o valor, com juros e correção monetária à Prefeitura Municipal de Conceição da Barra.

**12.4.** Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Conceição da Barra , **em até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento do subsídio.**

**12.5.** O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## 13. DA CONTRAPARTIDA

13.1 Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços e economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas do município de Conceição da Barra ou em espaços

públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Cultura de Turismo de Conceição da Barra .

a) A contrapartida deverá ser economicamente mensurável, em valor equivalente a 10% (dez por cento) do subsídio recebido.

b) Caso a contrapartida seja de serviços, colocar o início e o término previsto para execução das atividades.

13.2 Os beneficiários deverão entregar à Secretaria de Cultura, após a execução das atividades culturais, relatório detalhado de comprovação da contrapartida, conforme modelo disponível no Anexo VII do presente edital.

13.3. Aquele que não executar a contrapartida proposta no formulário de requerimento do subsídio (Anexo I) ficará impedido de participar de quaisquer editais culturais do município de Conceição da Barra até a comprovação da realização das atividades.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Administração Pública Municipal não poderão receber o subsídio emergencial previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

14.2. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

14.3. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SMCT a arquivar, armazenar e divulgar benefício recebido em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

14.4. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

14.4. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I - Formulário de Solicitação do Subsídio;

ANEXO II - Formulário de Autodeclaração;

ANEXO III - Carta coletiva de Anuência (para espaços culturais sem o CNPJ);

ANEXO IV - Termo de Compromisso;

ANEXO V - Formulário de Recurso;

ANEXO VI- Recibo de Subsídio Emergencial;

Anexo VII - Relatório de Comprovação da Contrapartida;

14.5. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.6. À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fica reservado a qualquer momento o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para

tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.7. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Barra para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Conceição da Barra, 14 de dezembro de 2020.

  
Adélia Augusta de Mattos Pereira Marchiori  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Portaria: 524/2020

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO - SUBSÍDIO (Art. 2º, inciso II, da Lei Federal 14.017/2020 / art. 6º, § 5º do Decreto 10.464/2020)**

<b>CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL</b>		
<b>NOME DO GRUPO/ ESPAÇO (RAZÃO SOCIAL)</b>		CNPJ (se houver):
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL/ REPRESENTANTE DO GRUPO/ESPAÇO</b>	Insira aqui o nome completo	CPF:
		RG:
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>	Insira aqui o endereço do espaço cultural que possui local definido de funcionamento das atividades ou endereço residencial do responsável pelo grupo coletivo para espaços que não possui local definido para realização de suas atividades	
<b>PÁGINA NA INTERNET / EMAIL</b>	Insira aqui a página na internet e e-mail (se houver)	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	Insira aqui os dados bancários do espaço com sede ou do responsável pelo grupo beneficiário	
<b>PÚBLICO ALVO</b>	Descrever o nº de beneficiários/participantes diretos e indiretos	
<b>PERÍODO DE PARALISAÇÃO</b>	Informe o período de paralisação das atividades por motivo do isolamento social com a data do início da paralisação e término com data prevista até 30/12/20.	
<b>LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS</b>	Informe onde habitualmente o espaço ou grupo cultural desenvolve sua atividade cultural (sede, espaço público e outros).	

**CUSTO MENSAL ESTIMADO DA ATIVIDADE CULTURAL**

**Artigo 7º do Decreto Federal Nº 10.464/2020 - Artigo 10 da Lei Estadual/ES nº 11.180/2020**

Listar e discriminar na tabela, um por vez, todos os custos de manutenção da atividade cultural (Pode ser utilizado parâmetro de despesas pagas ou pendentes de pagamento no ano de 2020 (durante a paralisação das

atividades), calculando-se uma média mensal dos custos).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MEDIO MENSAL (R\$)
01	ALUGUEL (se houver)	
02	CONSUMO DE ENERGIA (se houver)	
03	CONSUMO DE ÁGUA (se houver)	
04	TELEFONE (se houver)	
05	INTERNET (se houver)	
06	TRANSPORTE (se houver)	
07	MATERIAIS DE CONSUMO	
08	OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À SERVIÇOS PRESTADOS (Colaboradores, serviços de manutenção, limpeza, segurança, cartórios e outras)	
TOTAL DE CUSTOS MENSAIS		

**OUTROS CUSTOS ESTIMADOS DA ATIVIDADE CULTURAL**  
**Artigo 7º do Decreto Federal Nº 10.464/2020 - Artigo 10 da Lei Estadual/ES nº 11.180/2020**

Listar e discriminar na tabela, um por vez, todos os custos de manutenção da atividade cultural  
(Pode ser utilizado parâmetro de despesas pagas no ano de 2019)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
01	AQUISIÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE INDUMENTÁRIA E INSTRUMENTOS PERTINENTES ÀS ATIVIDADES DO BENEFICIÁRIO	
02	AQUISIÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE RELACIONADOS À ATIVIDADE DO ESPAÇO	
03	REFORMAS E MANUTENÇÕES DE CARÁTER EMERGENCIAL NA ESTRUTURA FÍSICA DO ESPAÇO	
04	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS ÀS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS (OFICINEIROS, CACHÊ DE ARTISTAS, PROFISSIONAIS E OUTROS PARA O DEVIDO FUNCIONAMENTO DO LOCAL E A CONTINUIDADE	

	DE SUAS ATIVIDADES IMPACTADAS)	
05	AQUISIÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE RELACIONADOS À ATIVIDADE DO ESPAÇO	
06	REFORMAS E MANUTENÇÕES DE CARÁTER EMERGENCIAL NA ESTRUTURA FÍSICA DO ESPAÇO	
07	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS ÀS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS (OFICINEIROS, CACHÊ DE ARTISTAS, PROFISSIONAIS E OUTROS PARA O DEVIDO FUNCIONAMENTO DO LOCAL E A CONTINUIDADE DE SUAS ATIVIDADES IMPACTADAS)	
TOTAL DE CUSTOS		



**OUTRAS\_DESPESAS NÃO ESPECIFICADAS (Artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2)**

Listar e discriminar na tabela, um por vez, os custos não especificados (se houver) de manutenção da atividade cultural (Pode ser utilizado parâmetro de despesas pagas no ano de 2019)

Outras despesas necessárias para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)

**JUSTIFICATIVA PARA DESPESAS NÃO ESPECIFICADAS**

Neste campo, conforme art. 7º do Decreto 10.464/2020, argumente, de maneira clara, por que são indispensáveis à manutenção de sua atividade cultural.

**VALOR TOTAL DO SUBSÍDIO A SER SOLICITADO**

Valor mínimo R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Informe a proposta que melhor se enquadra e contempla seu Espaço Cultural:

**Proposta I:** valor de R\$ 3.000,00

**Proposta II:** valor de R\$ 3.000,00 à R\$ 6.000,00

**Proposta III:** valor de R\$6.000,00 à R\$ 10.000,00

**Proposta IV:** valor de R\$ 10.000,00 a R\$ 15.000,00

**PRESTAÇÃO DE CONTAS (Artigo 10 da Lei 14.017/20 e Art. 7 do Decreto 10.464/2020)**

Informe o tipo de documento a ser apresentado para prestação de contas: Notas fiscais, Recibos de autônomos, comprovantes de pagamento de Água, Energia, Internet, boletos, dentre outros meios válidos e capazes de atestar a realização da despesa.

(Será aceito cópia simples de documentos com datas retroativas desde o início da paralização das atividades).

DISCRIMINAÇÃO	DOCUMENTO	VALOR



**CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS ECONOMICAMENTE MENSURÁVEIS  
(Art. 9º da Lei 14.017/2020 e art. 6º, § 5º do Decreto 10.464/2020)**

Neste campo apresente proposta de atividade de contrapartida – social e cultural (em bens ou serviços economicamente mensuráveis), a ser realizada após o retorno normal das atividades.  
(Apresentações presenciais a serem realizadas ou Materiais a serem disponibilizados de forma gratuita à Escolas públicas do município de Conceição da Barra ou espaços públicos de sua comunidade, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo).  
a) A contrapartida deverá ser economicamente mensurável, em valor equivalente a 10% (dez por cento) do subsídio recebido.  
b) Caso a contrapartida seja de serviços, colocar o início e o término previsto para execução das atividades.

**DATA DE PREVISÃO DA ATIVIDADE CULTURAL (CONTRAPARTIDA) A SER  
REALIZADAS EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA  
BARRA  
(APRESENTAÇÕES PRESENCIAIS OU MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS)**

ATIVIDADE CULTURAL	PREVISÃO DE PERÍODO PARA EXECUÇÃO
Proposta de atividade de contrapartida  Discriminar atividade cultural em ações e programas da SMCT, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinentes, na retomada das atividades.	Até -----dias

**IMPORTANTE:**

O preenchimento do Formulário não garante o recebimento do recurso, condição legal de atendimento aos critérios e de limite de recursos serão observadas.

Ao preencher este formulário, declaro concordar com as disposições legais e que todas as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei nº2.848 do Código Penal.

Conceição da Barra, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do solicitante do benefício



**ANEXO II – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**  
(Art. 2, inciso I, da Lei Federal 14.017/2020 / art. 6º, § 5º do Decreto 10.464/2020)

**AUTODECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, CADASTRO,  
ATUAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**(Artigo 6º, § 1º e Artigo 7º do Decreto 10.464/2020)**

**Declaro** para fins de atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º da Lei 14.017/2020 e art. 6º, § 1º do Decreto 10.464/2020, que as **atividades culturais desenvolvidas por meu grupo/espço cultural se encontram interrompidas** por força das medidas de isolamento social, necessárias ao controle epidemiológico provocado pela Covid-19 e que realizei **cadastro municipal** do Espaço Cultural na Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Secretaria de Cultura e Turismo.

**Declaro** que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

**Declaro** estar ciente de que devo apresentar **prestação de contas** referente ao uso do benefício descrito no art. 2º, inciso II, da Lei 14.017/2020 no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento do recurso conforme previsão do art. 7º do Decreto 10.464/2020.

**ATENÇÃO:**

As informações das atividades culturais desenvolvidas nesta Autodeclaração deverão ser comprovadas e fornecidas junto aos anexos preferencialmente, por meio de:

- a) Portfólio contendo folders, panfletos, cartazes de eventos realizados pelo solicitante;
- b) Notas fiscais ou contratos de prestação de serviços realizados pelo solicitante, desde que acompanhados de elementos que comprovem a realização dos serviços;
- c) Matérias de jornais ou sites de internet, redes sociais que demonstrem a realização do evento, desde que contenham a logomarca ou nome do solicitante de modo a identificá-lo.

Conceição da Barra, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do solicitante do benefício**



**ANEXO III - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA**

**(Para Espaços Culturais sem CNPJ)**

Nós, membros do Grupo Cultural

\_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins, anuência à candidatura ora apresentada para participação no Edital Emergencial de Chamada para inscrição de Espaços Culturais e Artísticos do município de Conceição da Barra, interessados em receber o subsídio previsto no inciso II do artigo 2º da Lei nº 14.017/2020.

Para tanto, indicamos como nosso(a) representante e responsável pela candidatura, o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, e portador de carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pelo órgão \_\_\_\_\_.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros deste subsídio público no caso de deferimento do referido benefício.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

**1.NOME:** \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA:

**2.NOME:** \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA:

Conceição da Barra, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

